

**OITAVO**  
**Oficial de Registro de Imóveis**

Página nº 1  
Certidão na última página

Pedido nº 1.343.833

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

matricula	ficha
132.817	01

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE SÃO PAULO

São Paulo,

04 de fevereiro de 2002

Apartamento nº 105, localizado no 10º andar do Bloco "D", denominado EDIFÍCIO MONTE QUIRINALE, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE II, situado na Rua Paulo Vidigal Vicente de Azevedo, nº 222, e Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 505, no 44º Subdistrito - Limão, contendo a área privativa de 55,75m² e área comum de 51,61m² (inclui garagem), com a área total de 107,36m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,2407% no terreno condominial, com direito a uma vaga no Edifício Garagem, de propriedade comum, integrante do mesmo condomínio, para estacionamento de um veículo de passeio, de forma indeterminada. O referido edifício acha-se construído em terreno descrito na matrícula nº 96.247, deste Registro. Inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 075.354.0006-1.

PROPRIETÁRIA: SANTA MARIANA  
CONSTRUTORA S/A, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Unai, nº 190, Jardim Industrial, C.N.P.J. nº 20.602.801/0001-34.

TÍTULO AQUISITIVO: R.4/96.247 08/01/1990, deste Registro.

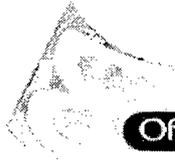
Escrevente: Sebastião Izorino Figueredo

Escrevente Autorizado: Juares Berbel Junior

Av.1/132.817. TRASLADAMENTO. Conforme registros lançados em 08/01/1990 e em 11/10/1991, sob nºs 5 e 8 na matrícula nº 96.247, o imóvel matriculado, juntamente com outras unidades do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE II, acha-se hipotecado, em primeiro e segundo grau, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantir as dívidas de NCz\$ 89.127.533,90 (oitenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e três cruzados novos e noventa centavos) (expressão monetária do exercício de dezembro/1989) e de Cr\$ 336.695.219,00 (trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezenove cruzeiros) (expressão monetária do exercício de outubro/1991),

(continua no verso)

MOD. 2 - 5.000 - 10/01



Pedido nº 1.343.833

matrícula

132.817

ficha

01

verso

decorrentes dos contratos de financiamentos aplicados na construção do referido empreendimento, São Paulo, SP, 04 de fevereiro de 2001.

Escrevente: Sebastião Izordino Figueiredo

Escrevente Autorizado: Juarez Berbel Junior

R.2/132.817. Protocolo nº 382.020, em 16/1/2002. PENHORA. Conforme se verifica da certidão passada em 06 de novembro de 2001, aditada em 10 de dezembro de 2001, pela Diretora de Secretaria da 6ª Vara da Justiça do Trabalho de São Paulo, expedida nos autos nº 955/95 da ação trabalhista requerida por VALMIR FRANCELINO DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 957.594, CPF nº 587.481.805-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua José Adorno, nº 273, casa 1, contra a proprietária, SANTA MARIANA CONSTRUTORA S/A, atrás qualificada, o imóvel matriculado foi penhorado na aludida ação, para garantir a execução do valor de R\$ 15.517,41 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), em 01/04/2001, tendo sido nomeado para o cargo de depositário o próprio reclamante. São Paulo, SP, 04 de fevereiro de 2002.

Escrevente: Sebastião Izordino Figueiredo

Escrevente Autorizado: Juarez Berbel Junior

Av.3/132.817. RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação "ex-officio", para constar, em retificação, que o apartamento desta matrícula, conforme os registros de incorporação e instituição de condomínio, lançados sob os nºs 2 e 11 na matrícula nº 96.247, possui, corretamente, as seguintes áreas e fração ideal de terreno, a saber: área útil de 58,05m<sup>2</sup>, área comum de 53,74m<sup>2</sup>, área total de 111,79m<sup>2</sup> e a fração ideal de 0,2506% no terreno do condomínio. São Paulo, SP, 07 de março de 2002.

Escrevente: Sebastião Izordino Figueiredo

(continua na ficha 2)

**OITAVO**  
**Oficial de Registro de Imóveis**

Página nº 3  
Certidão na última página

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.343.833

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

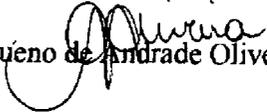
matricula  
132.817

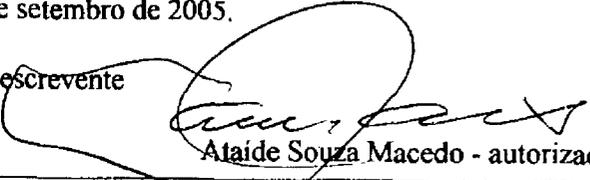
ficha  
02

São Paulo, 08 de março de 2002

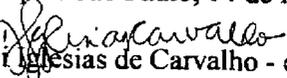
Escrevente Autorizado: **Juarez Berbel Junior**

Av.4/132.817. Protocolo nº 434.500, em 30/08/2005. CESSÃO DE CRÉDITO. Conforme escritura de 01 de junho de 2004, do 1º Ofício de Notas de Brasília - Distrito Federal (livro 2489-E, folha 1), constante de certidão passada em 06 de maio de 2005, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cedeu a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, com sede em Brasília - Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Sub-loja, CNPJ nº 04.527.335/0001-13, pelo valor de R\$ 2.699.762,05 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), os créditos decorrentes dos contratos de financiamento a que se referem os registros de hipoteca lançados sob nºs 5 e 8 na matrícula 96.247, constantes da Av.1, que envolvem diversas unidades do mesmo empreendimento. São Paulo, SP, 02 de setembro de 2005.

  
Luciane Bueno de Andrade Oliveira - escrevente

  
Ataíde Souza Macedo - autorizado

Av-5. Protocolo nº 519.311, em 01/02/2010. ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE. O imóvel, atualmente, acha-se inscrito sob o contribuinte nº 075.354.0387-5, conforme instrumento particular a seguir mencionado e certidão de dados cadastrais emitido pelo Município. São Paulo, 04 de fevereiro de 2010.

  
Doralf Inêsias de Carvalho - escrevente

  
Julio Hideo Pomita - autorizado

R-6. Protocolo nº 519.311, em 01/02/2010. VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 22 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, a Proprietária, com sede na cidade de Contagem - MG, na Rua Unai nº 190, Jardim Industrial, transmitiu o IMÓVEL a SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Mairiporã - SP, na Estrada Armando Barbosa de Almeida nº 8.000, casa 1, CNPJ nº 05.153.315/0001-92, pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) - inclui mais 124 apartamentos do mesmo condomínio. Fez parte da operação, como intervenientes, a credora, EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, CNPJ nº 04.527.335/0001-13, e a antiga credora e financiadora do empreendimento, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. A Empresa Transmitedora tem como objetivo social, exclusivamente, a comercialização de

Continua no verso.


**Pedido nº 1.343.833**

matricula

132.817

ficha

02

verso

imóveis, e este imóvel, lançado contabilmente no seu ativo circulante, não faz e nunca fez parte do seu ativo permanente, conforme declaração firmada em 15 de janeiro de 2010. São Paulo, SP, 04 de fevereiro de 2010.

*Doralis Iglesias de Carvalho*  
 Doralis Iglesias de Carvalho - escrevente

*Julio Hideo Tomita*  
 Julio Hideo Tomita - autorizado

**Av-7.** Protocolo nº 519.311, em 01/02/2010. DESLIGAMENTO. Com autorização da credora, EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, constante do mesmo instrumento particular, desligo o imóvel da garantia hipotecária a que se referem o R.5 e R.8/96.247, trasladada para esta matricula nos termos da Av.1. A credora recebeu R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) para quitação total da dívida. São Paulo, SP, 04 de fevereiro de 2010.

*Doralis Iglesias de Carvalho*  
 Doralis Iglesias de Carvalho - escrevente

*Julio Hideo Tomita*  
 Julio Hideo Tomita - autorizado

**Av-8.** Protocolo nº 554.015, em 02/06/2011. CANCELAMENTO. À vista do mandado nº 00348/2011, expedido em 02 de junho de 2011, pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, nos autos do processo nº 00955007519955020006 (955/1995), procedo ao cancelamento da penhora registrada sob nº 2, nos termos do acordo homologado por decisão proferida em 28 de maio 2010. São Paulo, SP, 16 de junho de 2011.

*Nivea Araujo Piotto*  
 Nivea Araujo Piotto - escrevente

*Sebastião Izordino Figueiredo*  
 Sebastião Izordino Figueiredo - autorizado

**R-9.** Protocolo nº 555.295, em 20/6/2011. VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 04 de fevereiro de 2011, com força de escritura pública, a proprietária, SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Mairiporã - SP, na Estrada Municipal Armando Barbosa de Almeida, 8.000, casa 1, Caceia, CNPJ nº 05.153.315/0001-92, transmitiu o IMÓVEL a FABIANE DOS SANTOS MALCHER FURTADO, consultora de vagas, RG nº 50.189.467-6-SP, CPF nº 116.653.477-40, e seu marido MARCIO ROBERTO MALCHER FURTADO, sargento da aeronautica, carteira de identidade do Ministério da Defesa nº 510.863, CPF nº

Continua na ficha 03

**OITAVO**  
**Oficial de Registro de Imóveis**

Página nº 5  
Certidão na última página

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.343.833  
**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

matrícula  
132.817

ficha  
03

São Paulo, 29 de junho de 2011

094.118.237-18, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Vasco Cinquini, 70, ap. 91, bloco D, Vila Bianca, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Certidões em nome da Empresa Transmissora: negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob nº 035782011-21026020, emitida em 24/02/2011, válida até 23/08/2011, e conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União com código de controle 4C04.8CBE.AE0F.594F, emitida em 15/03/2011, válida até 11/09/2011. São Paulo, SP, 29 de junho de 2011.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente

  
Augusto Tivossu Sato - substituto

**R-10.** Protocolo nº 555.295, em 20/6/2011. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, os atuais proprietários, FABIANE DOS SANTOS MALCHER FURTADO e seu marido MARCIO ROBERTO MALCHER FURTADO, como devedores-fiduciários, transferiram a propriedade resolúvel do imóvel, por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei 9.514/97), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, como credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais), decorrente de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (Lei 4.380/64), a qual deverá ser amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de conformidade com o sistema de amortização SAC, à taxa anual de juros nominal de 8,5563% e efetiva de 8,9001% (é aplicada a taxa de juros reduzida indicada no contrato nas condições pactuadas), e reajustáveis pelo mesmo índice utilizado na remuneração dos depósitos em caderneta de poupança livre - pessoa física, correspondendo a primeira prestação (encargo mensal), na data do título, a R\$ 1.563,37 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), com vencimento para o dia 04/03/2011. Para efeito de venda em público leilão foi indicado para o imóvel o valor de R\$ 148.580,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). São Paulo, SP, 29 de junho de 2011.

Rodrigo Haberbeck dos Santos - escrevente

  
Augusto Tivossu Sato - substituto

Continua no verso.

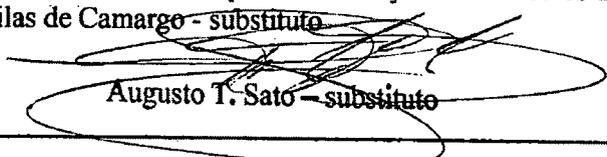
LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

Pedido nº 1.343.833

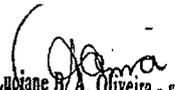
matrícula  
132.817ficha  
03

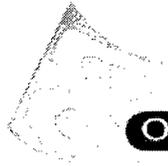
verso

**Av-11.** Protocolo nº 668.710, em 04/08/2016. CESSÃO DE CRÉDITO. Conforme escritura de 21 de setembro de 2012, do 1º Ofício de Notas de Brasília, Distrito Federal (livro 3384-E, folhas 01/09), constante de certidão passada em 05 de julho de 2016, a credora-fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cedeu e transferiu à RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede nesta Capital, na Rua Amauri, 255, 5º andar, Jardim Europa, CNPJ nº 02.773.542/0001-22, os direitos creditórios decorrentes do contrato de financiamento a que se refere o registro de alienação fiduciária lançado sob nº 10, pelo valor de R\$ 112.467,52 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando a Cessionária à condição de titular da propriedade fiduciária do imóvel. Certidão em nome da Cedente: positiva de débitos, com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclui contribuições sociais, com código de controle 4100.24C0.83CF.F278, emitida em 05/08/2016, válida até 01/02/2017. São Paulo, SP, 09 de agosto de 2016. Analisado por Wanderley Pinheiro Sales Filho - escrevente e conferido por Silas de Camargo - substituto.

  
Augusto T. Sato - substituto

**Av-12.** Protocolo nº 669.658, em 22/08/2016. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. A propriedade resolúvel objeto do registro nº 10 e da averbação nº 11, foi consolidada em nome da credora-fiduciária, RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, pelo valor de R\$ 158.863,65 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, em razão do inadimplemento dos devedores-fiduciários, FABIANE DOS SANTOS MALCHER FURTADO e seu marido MARCIO ROBERTO MALCHER FURTADO, regularmente constituídos em mora à vista do requerimento datado de 19 de agosto de 2016. São Paulo, SP, 23 de fevereiro de 2017. Analisado por Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente e conferido por Karina Andrade de Oliveira - autorizada.

  
Luotiane B. A. Oliveira - substituta



**Pedido nº 1.343.833**

**Protocolo nº 669.658**

**CERTIFICO** que, nada mais consta desta matrícula. **CERTIFICO**, finalmente, que, o imóvel objeto da presente certidão, pertence a esta Serventia, desde 15/05/1939. Certifico mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, é verdade e dou fé. São Paulo, **23 de fevereiro de 2017.**

**O Escrevente Autorizado que a subscreve: (assinado digitalmente).**

*Apenas para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, deverá ser contada da data da assinatura digital, sem importar reserva de prioridade.*